

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 036/92

EMENTA: Dá-se nome de rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LET:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ARKUDA SOBRAL FILHO, uma das artérias desta cidade, a critério do Cnefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 16 de outubro de 1992.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -